



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	3662/989/20
Poder	LEGISLATIVO
Município	Santa Rosa de Viterbo
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
Período	12/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-06 UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
Responsável	Marcos Lucio Neri
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	021.713.698-25
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
12/2019	R\$ 1.500.465,30	R\$ 66.052.916,74	2,2716%	6,0000%
4/2020	R\$ 1.578.267,43	R\$ 66.700.406,50	2,3662%	6,0000%
8/2020	R\$ 1.651.360,90	R\$ 70.297.496,51	2,3491%	6,0000%
12/2020	R\$ 1.679.353,44	R\$ 71.304.855,14	2,3552%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.3 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2020	R\$ 1.643.798,02	R\$ 68.024.862,79	2,4165%	2,4165%
7/2020	R\$ 1.646.704,53	R\$ 68.321.757,85	2,4102%	2,4165%
8/2020	R\$ 1.651.360,90	R\$ 70.297.496,51	2,3491%	2,4165%
9/2020	R\$ 1.663.460,47	R\$ 72.228.672,73	2,3030%	2,4165%
10/2020	R\$ 1.685.381,31	R\$ 72.048.225,61	2,3392%	2,4165%
11/2020	R\$ 1.685.029,22	R\$ 72.244.504,70	2,3324%	2,4165%
12/2020	R\$ 1.679.353,44	R\$ 71.304.855,14	2,3552%	2,4165%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 12/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 2,3552%, não sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2020, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco". Em relação ao período dos 180 dias finais de mandato, não se verificou acréscimo percentual em relação ao apurado no mês de 6/2020, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco", para fins do disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

2.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira em 30/04	R\$ 130.144,77
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04	R\$ 26.662,77
(-) Valores Restituíveis	R\$ 9.394,95
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 30/04	R\$ 94.087,05

Disponibilidade Financeira em 31/12	R\$ 0,00
(-) Saldo de Restos a Pagar EM 31/12	R\$ 0.00
(-) Valores Restituíveis	R\$ 0,00
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12	R\$ 0,00
Percentual de variação entre e a Disponibilidade Líquida em 31/12 e 30/04	-100,0000%

O resultado da disponibilidade líquida em 31/12 demonstra que o órgão tem disponibilidade financeira frente às despesas contraídas nos últimos 8 meses finais de mandato do Chefe do Poder, situação que deverá ser confirmada "in loco" para fins de verificação do cumprimento do art.42 da LRF

2.5 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<u>Restos a Pagar Processados</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<u>Restos a Pagar Não Processados</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consignações	R\$ 0,00	R\$ 324.117,43	R\$ 324.117,43	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 0,00	R\$ 13.700,97	R\$ 13.700,97	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 1.997.888,84	R\$ 1.997.888,84	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 2.335.707,24	R\$ 2.335.707,24	R\$ 0,00

2.6 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Repasse total da Prefeitura (A)	R\$ 2.138.000,00
Despesas com inativos e pensionistas (B)	R\$ 14.674,13
Encargos Patronais (C)	R\$ 319.707,34
Verbas Indenizatórias(*) (D)	R\$ 0,00

Despesas com folha de pagamento (E)	R\$ 1.679.353,44
Despesa com folha/Transferências realizadas (F = (E-D-C-B)/(A-B))	63,34%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%
(*) Exclusão destes valores conforme TCs 005078.989.16-7 e 001177/026/15	

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 63,34%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

2.7 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 55.591.882,66
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 55.591.882,66
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 611.668,20
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (sem CIP)	1,10%
Apuração do limite (com CIP)	1,10%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,10%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.8 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	26322
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 55.591.882,66
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 55.591.882,66
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 3.891.431,78
Total de Despesas do exercício	R\$ 1.958.732,66
Percentual Apurado (sem CIP)	3,52%
Percentual Apurado (com CIP)	3,52%

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 3,52%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A,

Caput, da Constituição Federal de 1988.
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 30/04/2021
Hora da Geração: 07:12:23